



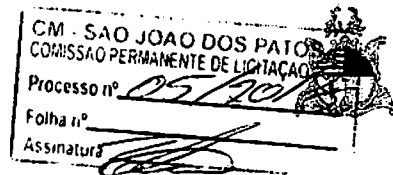
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ: 10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@htomail.com

Estado do Maranhão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios/Copa e Cozinha para atender a Câmara Municipal de São João dos Patos.

PARECER JURÍDICO

O pleito sob análise trata da aprovação dessa Assessoria Jurídica da minuta do Edital, Contrato da Tomada de Preço (Processo Administrativo nº 05/2018), que a Comissão Permanente de Licitação realiza com objetivo de abertura o processo licitatório para Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios/Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos, conforme Planilha de Especificações e Quantitativos - Anexo I.

Com efeito, a Lei de Licitações Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em seu Art. 38, parágrafo único, regulamenta que as minutas de Editais de Licitações, Contratos e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, senão vejamos:

“Art.38

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

A análise ora realizada por essa Assessoria, visa auferir a conformidade do Edital e seus anexos com as exigências previstas no Art. 40 e seus incisos, da citada Lei de Licitações.

Por toda análise, verificam-se corretos os procedimentos adotados, dentre outros, os princípios, as definições, as condições, os limites e a modalidade escolhida, para contratação de uma empresa, mediante processo licitatório, por meio de “Tomada de Preço”, estão em consonância previsto



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sp.gov.br@hotmail.com

Estado do Maranhão

CM - SAO JOAO DOS PATOS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Processo nº 05/2018
Folha nº
Assinatura


na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no tipo Menor Preço por Item/Lote, ou seja a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária.

Ante o exposto e conforme os preceitos legais consideraram que a Minuta do "Instrumento Convocatório a Tomada de Preço" e seus anexos encontram-se integralmente definidos consoante a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Portanto, juridicamente, é legítimo o pleito, assim opinamos pela realização do referido processo licitatório por meio de Tomada de Preço.

É o parecer, s.m.j.

SÃO JOÃO DOS PATOS (Ma), 19 de Janeiro de 2018.


FREDERICO VIEIRA DE SOUSA COELHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SP 325.501